



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de arbitragem nas modalidades de futsal e voleibol, para o Campeonato 1º de Maio, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste instrumento.

Modalidades	Nº de Árbitros	Nº de Partidas	Média de Valores por partida	Total
Futsal Campeonato 1º de Maio – Masculino e Feminino	2 árbitros e 1 representante mesário	80 Jogos	R\$ 271,18	R\$ 21.694,40
Voleibol Campeonato 1º de Maio – Masculino e Feminino	01 árbitros principal, 01 árbitro auxiliar/segundo árbitro e 01 apontador (mesário)	15 Jogos	R\$ 302,81	R\$ 4.542,24

1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.236,64 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme valores unitários e quantitativos estimados constantes na tabela acima.

1.2. **Da justificativa da contratação:** A presente contratação visa atender à necessidade de prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futsal masculino e feminino adulto e voleibol masculino, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes. A atuação de árbitros qualificados é indispensável para garantir a regularidade das competições, o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade das decisões e a segurança dos atletas e demais participantes. A contratação contribui para a adequada organização dos eventos esportivos, assegurando o bom andamento das partidas e fortalecendo a credibilidade das ações esportivas junto à comunidade.

1.3. A quantidade solicitada refere-se à estimativa de demanda para o Campeonato 1º de Maio de 2026.

1.4. **Histórico médio de consumo:** No período correspondente aos últimos 6 (seis) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

não houve registro formal de contratação de serviços de arbitragem para as modalidades de **futsal e voleibol** nos sistemas de controle administrativo desta Secretaria, porém registra-se que houve, sim, histórico de consumo de serviços de arbitragem referentes a outras modalidades esportivas, como segue:

Modalidade	Data do serviço prestado	Quantidades de Partidas
Futebol Mini Campo	04/10/2025	24
Futebol de Campo Veterano 40X40	05/10/2025	4
Futebol Mini Campo	12/10/2025	26
Futebol de Campo 2ª Divisão 45X45	19/10/2025	12
Futebol de Campo Veterano 40X40	19/10/2025	4
Futebol de Campo 2ª Divisão 45X45	26/10/2025	12
Futebol de Campo Veterano 40X40	26/10/2025	4
Futebol de Campo 2ª Divisão 45X45	09/11/2025	10
Futebol de Campo Veterano 40X40	09/11/2025	2
Futebol de Campo 2ª Divisão 45X45	16/11/2025	10
Futebol de Campo Veterano 40X40	16/11/2025	1
Futebol de Campo 2ª Divisão 45X45	23/11/2025	10
Futebol de Campo 2ª Divisão 45X45	14/12/2025	1
Futebol Mini Campo Veterano 25X25	18/12/2025	2
Futebol Mini Campo Veterano 25X25	31/01/2026	8
Futebol Mini Campo Veterano 25X25	25/01/2026	2
Futebol Mini Campo Veterano	25/01/2026	6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

25X25

Futebol Mini Campo Veterano 25X25	08/02/2026	8
Futebol Mini Campo Veterano 25X25	22/02/2026	8
Futebol Mini Campo Veterano 25X25	01/03/2026	8
Futebol Mini Campo Veterano 25X25	08/03/2026	2
Futebol Mini Campo Asulto 25X25	08/03/2026	6

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes quanto à prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futsal e voleibol, necessários à realização do Campeonato 1º de Maio, promovido ou apoiado pela Administração Municipal.

A atuação de árbitros qualificados é essencial para garantir a regularidade das competições esportivas, o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade das decisões e a segurança dos atletas e demais participantes.

A contratação é indispensável para assegurar a adequada organização do evento esportivo, garantindo o bom andamento das partidas, a credibilidade das competições e a valorização do esporte amador no município, contribuindo ainda para o incentivo ao lazer, à saúde e à qualidade de vida da população.

2.2. A fundamentação legal da contratação está amparada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais, a vantajosidade da proposta e o interesse público, sendo o procedimento realizado na forma eletrônica, conforme dispõe a legislação vigente.

2.3. A contratação se mostra necessária, uma vez que:

2.3.1. Está vinculada à realização do Campeonato 1º de Maio, evento esportivo oficial do calendário municipal;

2.3.2. Existe disponibilidade orçamentária para sua execução;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2.3.3. O serviço de arbitragem possui natureza especializada, com exigência de profissionais capacitados e conhecedores das regras oficiais de cada modalidade, além de ampla oferta no mercado;

2.3.4. A contratação é indispensável para a organização, condução e adequada execução das atividades esportivas promovidas pela Secretaria, garantindo a lisura e regularidade das competições.

Portanto, a contratação de serviços de arbitragem nas modalidades de futsal e voleibol para o Campeonato 1º de Maio justifica-se pela sua relevância técnica e social, sendo compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, que regem a Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de arbitragem nas modalidades de futsal e voleibol, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes na realização do Campeonato 1º de Maio, promovido ou apoiado pela Administração Municipal.

A prestação dos serviços de arbitragem é essencial para assegurar a correta condução das partidas, garantindo o cumprimento das regras oficiais, a imparcialidade das decisões e a regularidade das competições esportivas, contribuindo para a organização adequada do evento e para a credibilidade das ações esportivas desenvolvidas no município.

3.2. O ciclo de execução do serviço foi considerado de forma a garantir que a solução contratada seja adequada, eficiente e compatível com a realização do evento esportivo, abrangendo desde o planejamento até a execução final das partidas, conforme detalhado a seguir:

3.2.1. Planejamento e Seleção dos Profissionais:

A prestação dos serviços deverá ser executada por árbitros e equipes de arbitragem devidamente capacitados e experientes, com conhecimento das regras oficiais das modalidades de futsal e voleibol, garantindo conduta técnica adequada e imparcialidade nas competições.

A seleção da empresa ou entidade prestadora do serviço será pautada em sua idoneidade, capacidade técnica, experiência comprovada na condução de eventos esportivos e atendimento às exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.2.2. Organização e Preparação dos Serviços:

A contratada deverá realizar o planejamento das escalas de arbitragem, distribuição de equipes e organização operacional necessária para o bom andamento das partidas, assegurando pontualidade, disciplina e cumprimento das regras esportivas estabelecidas para o Campeonato 1º de Maio.

3.2.3. Execução dos Serviços:

Os serviços de arbitragem serão prestados durante a realização do Campeonato 1º de Maio de 2026, garantindo a condução das partidas de futsal e voleibol, nas categorias previstas, com observância rigorosa das regras oficiais de cada modalidade.

A atuação dos árbitros deverá assegurar a ordem, a segurança dos atletas e o bom andamento das competições.

3.2.4. Acompanhamento e Qualidade do Serviço:

A Secretaria Municipal de Esportes realizará o acompanhamento da execução dos serviços, podendo designar responsável para fiscalização, a fim de garantir que a arbitragem seja prestada com qualidade técnica, imparcialidade e atendimento às normas estabelecidas.

3.2.5. Encerramento das Atividades:

Ao final da realização do campeonato, a prestação dos serviços será considerada concluída com a finalização das partidas previstas, podendo ser emitidos relatórios ou registros das atividades realizadas, quando necessário, para fins de controle e prestação de contas.

3.3. Dessa forma, a solução adotada pela Secretaria Municipal de Esportes assegura a contratação de serviço essencial à realização do Campeonato 1º de Maio, garantindo qualidade técnica, organização, segurança, transparência e adequada condução das competições esportivas, em consonância com o interesse público e com a promoção do esporte no município.

4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social, e trabalhista, que serão aferidas mediante verificação da seguinte documentação:

4.2. A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.8. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem experiência em serviços de arbitragem em competições esportivas, preferencialmente nas modalidades que serão atendidas.

4.11. Apresentação de certificados de cursos de formação e atualização em arbitragem, demonstrando a capacitação dos profissionais indicados, emitidos por entidades idôneas e sem carga horária mínima.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: O prazo de vigência contratual será vinculado à execução do objeto, tendo como referência o Campeonato 1º de Maio de 2026, a ser realizado no dia 01 de maio de 2026, abrangendo o período necessário à sua preparação, execução e encerramento.

A execução dos serviços de arbitragem deverá ocorrer exclusivamente na data do evento (01/05/2026), podendo incluir atividades preparatórias e organizacionais imediatamente anteriores, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Esportes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

O contrato poderá ter vigência administrativa necessária ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, inclusive para fins de pagamento, atesto e eventuais ajustes operacionais, observada a legislação vigente.

Quando aplicável, poderá haver prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e dentro dos limites legais.

5.3. O prazo para início dos serviços será imediato, a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.4. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de arbitragem esportiva, a serem contratados por meio de dispensa de licitação eletrônica, destinados ao Campeonato 1º de Maio, evento promovido pela Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, nas modalidades de futsal masculino e feminino adulto e voleibol masculino e feminino adulto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.6. A empresa ou entidade contratada será responsável por disponibilizar profissionais de arbitragem devidamente qualificados, em quantidade compatível com cada modalidade esportiva, observando rigorosamente as regras oficiais vigentes, os regulamentos das competições e as orientações da Secretaria Municipal de Esportes.

5.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme calendário oficial dos eventos esportivos. A execução estará condicionada à prévia comunicação e confirmação das escalas de arbitragem.

5.8. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará e avaliará a prestação dos serviços quanto à pontualidade, conduta profissional, cumprimento das regras das modalidades e conformidade com as condições pactuadas.

5.9. Caberá à contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido à municipalidade qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5.10. Na hipótese de não comparecimento, atraso injustificado, substituição sem autorização prévia ou atuação em desconformidade com as regras e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Esportes poderá recusar a prestação do serviço, exigir a imediata substituição do profissional e aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato.

5.11. Requisitos de aceitabilidade dos serviços:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5.11.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, sendo considerados inaceitáveis aqueles executados em desacordo com as regras oficiais das modalidades ou com as orientações da fiscalização.

5.11.2. Qualificação e Conduta Profissional:

Os árbitros designados deverão possuir capacitação compatível com a modalidade em que atuarão, mantendo postura ética, imparcial, respeitosa e profissional durante toda a execução dos serviços.

5.11.3. Pontualidade e Regularidade:

Os profissionais deverão comparecer aos locais das competições com antecedência mínima definida pela organização do evento, garantindo o início das partidas no horário previsto e o regular andamento das competições.

5.9. Obrigações da Contratada

5.9.1. Prestar os serviços de arbitragem de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

5.9.2. Comunicar imediatamente à unidade requisitante qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução adequada dos serviços.

5.9.3. Manter organização técnica, administrativa e operacional compatível com a execução do objeto contratado.

5.9.4. Substituir, sempre que solicitado pela Administração, profissionais que não atendam aos padrões de qualidade, conduta ou desempenho exigidos.

5.9.5. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social previstos na legislação vigente.

5.9. Das obrigações do Município

5.9.1. Comunicar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, horários, locais e regulamentos das competições.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato.

5.9.3. Fiscalizar a execução do objeto e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

6 –MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.6. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.7. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação do objeto será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas do objeto.

7.3. Para fins de habilitação, e em atendimento aos princípios da moralidade administrativa e da probidade, será realizada consulta aos seguintes cadastros oficiais, com vistas à verificação de impedimentos para contratar com o Poder Público:

7.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4. Constatada a existência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, o licitante será considerado **inabilitado**, por ausência de condição legal de participação no certame.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Opta-se pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de arbitragem demandam padronização técnica, uniformidade de critérios e coordenação centralizada da equipe de árbitros durante toda a execução do evento. A eventual divisão da contratação poderia comprometer a qualidade e a isonomia das decisões, uma vez que diferentes prestadores poderiam adotar interpretações divergentes das regras, impactando diretamente na condução das partidas.

8.2. Além disso, a contratação de um único fornecedor favorece a gestão e fiscalização contratual, proporcionando maior eficiência administrativa, simplificação dos processos de comunicação e alinhamento operacional, reduzindo riscos de falhas na execução dos serviços.

Ressalta-se ainda que o objeto é indivisível do ponto de vista técnico e operacional, pois a arbitragem deve ocorrer de forma integrada, garantindo coerência e continuidade ao longo de toda a competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida mais adequada para assegurar a qualidade, a eficiência e a regularidade na prestação dos serviços, atendendo ao interesse público e ao sucesso do evento.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pelas seguinte dotação:

Ficha: 267

Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01

Unid.Orçamentaria: 11.01.00

Unid.Executora: 11.01.00

FuncionalProgramática: 27.812.1001-2.101

Código de Aplicação: 110.0000

Valor: R\$ 26.236,64 (vinte e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro reais).

9.3. Adotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 – INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nome: Tábata Camila Mauerberg Teche do Valle

Cargo: Escriturária

CPF: 410.760.008-43

Pirassununga, 14 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TABATA CAMILA MAUERBERG TECHE DO VALLE
Data: 14/04/2026 14:04:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tábata C. M. T. do Valle
Escriturária